



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretário(a) Municipal de Governo e Planejamento, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Responsável pela formalização da demanda:</b>
Pedro Viana Arruda
Marisa Elanne Damasceno de França
Eneida Rocha dos Santos

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE A SER ATENDIDA:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender a necessidade de diversas secretarias do município de São João do Paraíso/MA. A gestão eficiente desses processos é de suma importância para garantir que as aquisições de bens e serviços sigam as normas legais vigentes, principalmente a Lei Federal 14.133/2021, assegurando a conformidade, transparência e otimização dos recursos públicos.

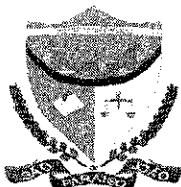
### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica administrativa para auxiliar nos procedimentos licitatórios e na gestão de contratos administrativos se faz necessária devido a diversos fatores que envolvem tanto a modernização quanto a complexidade dos processos licitatórios regidos pela Lei Federal 14.133/2021. Essa nova legislação trouxe inovações e alterações significativas nas regras de contratações públicas, demandando uma capacitação técnica atualizada e um acompanhamento contínuo e especializado para garantir sua correta aplicação.

3.2. Primeiramente, o volume de processos licitatórios e a diversidade de contratações realizadas pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, são expressivos, exigindo uma gestão organizada e técnica para evitar falhas que possam comprometer a legalidade dos processos.

3.3. A ausência de uma consultoria especializada pode resultar em equívocos formais ou materiais que poderiam gerar sanções administrativas, nulidades contratuais e prejuízos financeiros ao erário municipal. Ademais, a realização de processos licitatórios eficazes, com cumprimento dos princípios de legalidade, eficiência, publicidade e transparência, depende de uma equipe qualificada e do apoio de uma empresa experiente no setor.

*Marisa Elanne Damasceno de França*



3.4. Em segundo lugar, a Lei Federal 14.133/2021 estabelece novas exigências para a fase preparatória dos certames, como o estudo técnico preliminar (ETP) e a análise de riscos. Tais exigências demandam um suporte especializado que possua conhecimento aprofundado nas práticas de mercado e na elaboração de documentos técnicos. A falta de expertise interna para a realização de análises detalhadas sobre a viabilidade e os riscos associados a cada contratação pode comprometer a qualidade dos serviços ou bens adquiridos e aumentar os riscos de questionamentos posteriores em auditorias e controles internos.

3.5. Além disso, a gestão contratual também apresenta desafios específicos, como o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações pactuadas pelas empresas contratadas, a necessidade de ajustes e aditivos contratuais, bem como a supervisão do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Esses aspectos, quando não geridos adequadamente, podem acarretar ineficiências e até a rescisão indevida dos contratos, resultando em interrupções na prestação de serviços essenciais à população.

3.6. Dessa forma, a contratação da consultoria objetiva, visa não só garantir a conformidade legal, mas também promover a melhoria contínua dos procedimentos administrativos, integrando eficiência e transparência à gestão pública. A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico especializado, orientando na elaboração dos editais, termo de referência, e demais instrumentos que integram o processo licitatório, o que assegura maior segurança jurídica e eficiência na execução orçamentária.

3.7. Por fim, essa contratação é imprescindível para garantir que as secretarias do município estejam alinhadas às boas práticas de governança pública, evitando contingências e litígios decorrentes de falhas nos procedimentos licitatórios e contratuais, além de contribuir para a otimização dos recursos públicos, garantindo que os serviços prestados à comunidade sejam de qualidade e executados dentro dos padrões legais.

#### 4. RESULTADOS ALMEJADOS COM A CONTRATAÇÃO:

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender a necessidade de diversas secretarias do município de São João do Paraíso/MA, busca alcançar resultados estratégicos e operacionais que garantirão uma gestão mais eficiente, segura e transparente. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

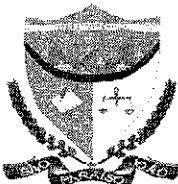
4.1.1. A consultoria técnica proporcionará uma estruturação mais eficiente e padronizada dos processos licitatórios, com a correta observância das normas estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A empresa contratada fornecerá orientação especializada para as secretarias na elaboração de editais, termos de referência, contratos e nos demais documentos necessários, assegurando que os certames sejam planejados e executados com clareza, evitando ambiguidades e erros formais que possam gerar impugnações ou atrasos nas contratações. Isso resultará em processos mais ágeis, precisos e menos suscetíveis a questionamentos legais.

4.1.2. Através da expertise da empresa de consultoria, será possível garantir que todas as fases dos processos licitatórios estejam em plena conformidade com a legislação vigente, principalmente em relação às novas exigências trazidas pela Lei 14.133/2021, como a inclusão de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e o gerenciamento adequado de riscos contratuais. Ao seguir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos, a Prefeitura reduzirá o risco de sanções administrativas, questionamentos jurídicos, impugnações de licitações ou até mesmo a anulação de contratos, fortalecendo a segurança jurídica das operações.

4.1.3. A empresa contratada atuará diretamente no acompanhamento dos contratos administrativos, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas e a qualidade dos serviços ou produtos adquiridos. A consultoria prestará assistência na elaboração e acompanhamento de aditivos, revisões contratuais, além de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Com essa atuação, espera-se uma gestão mais eficiente dos contratos, evitando atrasos ou interrupções em serviços essenciais, bem como a promoção de maior transparência nas operações contratuais.

*Waldo França*





4.1.4. Outro resultado significativo será o aprimoramento técnico da equipe de servidores públicos das secretarias municipais envolvidas nos processos de licitação e contratos. A consultoria prestará orientações e treinamentos para os servidores, permitindo a capacitação contínua nas melhores práticas de gestão pública e na aplicação correta da legislação. Isso contribuirá para que os profissionais envolvidos tenham maior autonomia e competência no futuro, além de assegurar uma gestão pública mais moderna e eficiente.

4.1.5. A contratação da consultoria trará como benefício direto a otimização dos recursos públicos. Através de processos licitatórios mais eficientes e de uma gestão contratual mais precisa, será possível obter melhores resultados em termos de custo-benefício nas aquisições e serviços contratados. Com uma fiscalização mais rigorosa e acompanhamento especializado, haverá redução de desperdícios, falhas operacionais e retrabalho, permitindo que os recursos orçamentários sejam melhor utilizados em prol da sociedade.

4.1.6. Com o suporte da consultoria técnica, as secretarias estarão mais bem preparadas para lidar com contingências e eventuais passivos jurídicos que possam surgir em decorrência de licitações ou contratos mal elaborados ou executados. A empresa especializada auxiliará na antecipação de riscos e na adoção de medidas preventivas, reduzindo a probabilidade de judicialização de contratos ou a aplicação de penalidades administrativas, assegurando uma gestão pública proativa e responsável.

4.1.7. Finalmente, a atuação da empresa especializada contribuirá para a ampliação da transparência nas contratações públicas realizadas pela Prefeitura de São João do Paraíso. Com processos licitatórios mais organizados, detalhados e executados dentro dos parâmetros legais, será possível fortalecer os mecanismos de controle interno e externo, incluindo a atuação dos órgãos de controle e a participação da sociedade civil no acompanhamento das ações governamentais. Esse compromisso com a transparência reforça a confiança da população na administração pública e promove uma gestão mais democrática e inclusiva.

## 5. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

5.1. A demanda de serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender a necessidade de diversas secretarias do município de São João do Paraíso/MA.</p> <p>1. Acompanhamento e apoio, em conjunto com o setor responsável, às atividades de licitação e aquelas relacionadas aos contratos administrativos oriundos dos processos Licitatórios nas modalidades Pregão na forma Presencial e Eletrônico, Concorrência Eletrônica e Presencial, bem como, nos processos de contratações direta de Dispensa, Inexigibilidade de Licitação e procedimentos auxiliares tais como chamamento público e outros previstos na Lei nº 14.133/2021;</p> <p>2. Prestar consultoria aos servidores, membros da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro/Agente de Contratação, quando designado, nas realizações e no cronograma das licitações públicas e processos administrativos;</p> <p>3. Prestar consultoria na elaboração de editais, minutas de contratos, minutas de atas de registro de preços, rescisões</p>	Mês	12

*Medrausco*

*Assinatura*

*Assinatura*



<p>contratuais, termos de aditamento, revogação, anulação e outros atos da espécie para apreciação da consultoria técnica;</p> <p>4. Prestar consultoria na elaboração de DFD (documento de formalização de demandas), ETP (estudo técnico preliminar), TR (termo de referência);</p> <p>5. Prestar consultoria na elaboração de pareceres técnico;</p> <p>6. Prestar consultoria na publicação de avisos de licitação, resultados de licitação, termos de homologação, atos convocatórios, rescisão contratual e termo de ratificação de procedimentos administrativos e demais atos necessários de publicação;</p> <p>7. Prestar consultoria na elaboração de respostas a impugnações e recursos administrativos nos procedimentos licitatórios;</p> <p>8. Consultoria contínua na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto ao setor de licitações, bem como defesa técnica nos processos de prestações de Contas de Gestão junto aos Órgãos de Controle Externo - TCE e TCU, além de tomada de contas especiais;</p> <p>9. Acompanhamento nas informações prestadas junto aos sistemas: SINC-CONTRATA, Painel Nacional de Contratações Pública, Portal de Transparência do Município, alimentação do sistema de realizações de licitações eletrônicas;</p> <p>10. Apoio na utilização de recursos de tecnologia da comunicação e informação para realização de procedimentos licitatórios;</p> <p>11. Consultoria e acompanhamento da operacionalidade das plataformas eletrônicas de licitações.</p>			
--	--	--	--

## 6. CONCLUSÃO

6.1. A contratação da empresa de consultoria técnica administrativa trará impactos diretos e positivos na modernização da gestão pública da Prefeitura de São João do Paraíso/MA, permitindo uma gestão licitatória e contratual alinhada aos melhores padrões legais, operacionais e éticos. Os resultados esperados são não apenas de conformidade legal, mas também de melhoria contínua da eficiência administrativa e dos serviços públicos prestados à população.

São João do Paraíso - MA, em 16 de dezembro de 2025.

Pedro Viana Arruda

Diretor Municipal do Departamento de Compras  
Portaria 024/2025 – GAB  
SETOR REQUISITANTE

*Marisa Elanne Damasceno de França*  
Marisa Elanne Damasceno de França  
Secretaria Municipal de Saúde  
Port. 005/2025  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

*Eneida Rocha dos Santos*  
Eneida Rocha dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação  
Port. 003/2025  
ÓRGÃO PARTICIPANTE